

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 117/2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE **BARRA DO JACARÉ**, VISANDO À FABRICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTROLE DE EROÇÃO EM ÁREA URBANA.

Na data de 17 de julho 2013, o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente AGUASPARANÁ, autarquia do Estado do Paraná criada pela Lei Estadual nº 16.242/2009, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 11.405.215/0001-09 e sediada na Rua Santo Antonio – nº 239, Bairro Rebouças, Município de Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Márcio Fernando Nunes**, inscrito em Registro Geral sob o nº 3.089.182-1 e em Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 555.875.939-91, e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº **76.407.568/0001-93**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Edimar Freitas Alboneti**, inscrito em **Registro Geral sob o nº 5.067.024-4** e em **Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 540.036.289-34**, firmam, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007, e o conteúdo do procedimento administrativo protocolado nº **11.477.178-3**, o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de parceria visando à fabricação e disponibilização, através da Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, localizada no **Município de Arapongas**, de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do MUNICÍPIO.

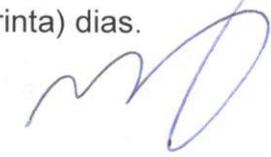
§1º. Os tubos objeto do presente Termo, serão entregues nos seguintes tamanhos e quantidades: **513 tubos de Ø 0,40 m, 62 tubos de Ø 0,60 m e 371 tubos de Ø 0,80 m.**

§2º. O detalhamento das obras a serem realizadas deverá ser especificado no Anexo I e no Cronograma Físico de Execução e Plano de Trabalho, integrantes deste termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Os tubos de concreto fabricados e disponibilizados serão empregados pelo MUNICÍPIO nas obras de controle de erosão em área urbana e/ou rural, devendo as mesmas serem executadas de acordo com o respectivo projeto de engenharia e especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO, observadas as normas técnicas e as disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração do projeto deverá ser encaminhada formalmente ao AGUASPARANÁ no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ:**

São obrigações do Instituto das Águas do Paraná:

- a) Dimensionar a tubulação necessária para a execução do projeto do Município;
- b) Especificar e fornecer a matéria-prima necessária para a fabricação dos tubos de concreto, pela Unidade Industrial localizada no **Município de Arapongas**, a serem utilizados na execução do projeto ;
- c) Disponibilizar os recursos humanos necessários para a fabricação da quantidade de tubos de concreto descrita na cláusula primeira deste instrumento;
- d) Expedir Ordem de Fornecimento de Tubos, certificando o procedimento de entrega;
- e) Fabricar e disponibilizar os tubos de concreto ao MUNICÍPIO, de acordo com o cronograma físico estabelecido e Anexo I, partes integrantes do presente Termo;
- f) Fiscalizar o emprego dos tubos de concreto fabricados em virtude do instrumento ora celebrado na execução do projeto da obra ; e
- g) Emitir Certificado de Conclusão da Obra logo após a constatação de tal evento.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Encaminhar o projeto técnico da obra de controle de erosão em área urbana e/ou rural , justificando sua necessidade;
- c) Retirar da Unidade Industrial de fabricação, arcando com todos os custos inerentes ao seu transporte, os tubos de concreto fabricados e empregá-los em conformidade com o projeto , obedecendo ao cronograma físico de entrega determinado pelo Instituto das Águas do Paraná .
- d) Executar a obra prevista no projeto técnico apresentado, arcando com todos os custos à ela inerentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA DOS TUBOS**

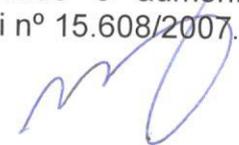
A entrega dos tubos de concreto pelo Instituto das Águas do Paraná ao MUNICÍPIO obedecerá ao cronograma físico, o qual integra o Anexo I do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze ) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que atendidas as disposições legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO**

O ajuste ora formalizado poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e/ou rescindido, neste último caso por mútuo acordo das partes ou unilateralmente pelo Instituto das Águas do Paraná, uma vez presentes e demonstradas circunstâncias que ensejem tal procedimento, ficando vedado o aumento do quantitativo de tubos, salvo nas condições do art. 137, V, da Lei nº 15.608/2007.



### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica serão realizados através de visitas técnicas no local da obra pelos engenheiros **Fábio de Souza Pinto e Adilson Albuquerque Candia**, lotados no Escritório Regional do Instituto das Águas do Paraná em **Arapongas/Pr.**

### CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do extrato deste Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial deverá ser providenciada pelo Instituto das Águas do Paraná até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste instrumento ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica. E, por assim haverem junto convencionado, as partes inicialmente nomeadas firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.



**Marcio Fernando Nunes**  
Diretor Presidente  
**Instituto das Águas do Paraná**



**Edimar Freitas Alboneti**  
Prefeito Municipal  
**Município de BARRA DO JACARÉ**

TESTEMUNHAS:

01.  
RG.

02.  
RG.